

TC/000199/2024

Objeto: Edital - Pregão Eletrônico nº 35/2023 - SPTrans pelo modo de disputa fechado, do tipo menor preço, vinculado ao Palc 2023/0588, cujo objeto é a aquisição de licenças de uso de Sistema de Monitoramento e Gestão Operacional (SMGO) para monitoramento, planejamento e gerenciamento do Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros da Cidade de São Paulo com os respectivos serviços de implantação, customização, operação, treinamento, manutenção, processamento e armazenamento.

Interessado(s): São Paulo Transporte S/A (*), Jomar Santos de Lisboa, Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito (*)

Relator: Ricardo Torres

Competência: PLENO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR

Com a manifestação expendida nesta Assessoria Jurídica, que acompanho, encaminho os autos à apreciação de Vossa Excelência.

Destaco a informação de que a Licitação nº 035/2023 foi concluída e o respectivo Contrato, de nº 2023/0588-01-00, foi celebrado no dia 3 de maio de 2024 (Peça 101, p. 1), atraindo a incidência do artigo 21 da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Lindb¹.

¹ Art. 21. A decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expresse suas consequências jurídicas e administrativas.

Parágrafo único. A decisão a que se refere o **caput** deste artigo deverá, quando for o caso, indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos.

Por fim, anoto sugestão, a critério do Nobre Conselheiro Relator, de encaminhamento dos autos à D. Auditoria em razão das informações e elementos adicionais predominantemente técnicos trazidos pela Origem e pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito (Peças 101 e 102).

São Paulo, 1 de agosto de 2024 .

CLEIDE SODRÉ LOURENÇO
Assessora Jurídica Chefe - Substituta
OAB/SP nº 113.624

CSL/